



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Contrato n.º 775

CONTRATO DE EMPREITADA RESPEITANTE À EMPREITADA “REMODELAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS PISCINAS EXTERIORES DE TRANCOSO”:-----

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na Secretaria da Câmara Municipal de Trancoso, na qualidade de oficial público designado para o efeito, lavrei o presente contrato, celebrado entre os seguintes contratantes: -----

PRIMEIRO: O Município de Trancoso, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501143726, representado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, Amílcar José Nunes Salvador, conforme despacho seu de vinte e três de abril do corrente ano. -----

SEGUNDA: A empresa “Pedro J. F. Videira, Unipessoal, Limitada”, pessoa coletiva número 510734006, com sede na Avenida Engenheiro Frederico Ulrich N.º 5A - Trancoso, neste ato legalmente representada por Pedro Jorge Ferro Videira, outorgando na qualidade de Gerente, conforme verifiquei pela certidão permanente do registo comercial, subscrita em vinte e oito de junho de dois mil e vinte e quatro e válida até vinte e oito de junho do corrente ano.

-----CLÁUSULAS-----

- Primeira (OBJETO):-----

O presente contrato tem como objeto a execução de trabalhos inerentes à realização da empreitada de “Remodelação e Requalificação das Piscinas Exteriores de Trancoso”, conforme proposta e lista de preços unitários apresentadas, devendo cumprir-se o que se encontra consignado no caderno de encargos.-----

- Segunda (LOCAL):-----



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

A empreitada será concretizada na localidade de Trancoso.-----

- Terceira (PRAZO): -----

O prazo para concluir a obra é de trinta dias, a contar da data da consignação dos trabalhos ou da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, em conformidade com o previsto no número um do artigo trezentos e sessenta e dois do Código dos Contratos Públicos.-----

- Quarta (PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): -----

O encargo total do presente contrato é de cento e doze mil, cento e catorze euros e cinquenta cêntimos, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. ----

Os pagamentos do primeiro à segunda contratante deverão ser efetuados no prazo máximo de trinta dias, após a entrega das faturas nos serviços do Município, na sequência da aprovação dos respetivos autos de medição. ----

- Quinta (REVISÃO DE PREÇOS): -----

A segunda contratante tem, também, direito à revisão de preços, nos termos do Decreto-Lei número seis, barra, dois mil e quatro, de seis de janeiro. ----

- Sexta (AJUSTAMENTOS ACEITES PELO ADJUDICATÁRIO):-----

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

- Sétima (PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO): -----

Não é exigível a prestação de caução para garantir o cumprimento das obrigações, em conformidade com o previsto no número dois do artigo octogésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos.-----

- Oitava (PREVISÃO ORÇAMENTAL E COMPROMISSO):-----

A despesa resultante do presente contrato teve cabimento no capítulo zero dois da classificação orgânica - Câmara Municipal; capítulo zero sete da classificação económica - Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um -



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero dois – Instalações desportivas e recreativas. -----

Conforme ficha anexa, relativamente a esta empreitada, em vinte e três de abril do corrente ano, foi efetuado o compromisso número 28819. -----

- Nona (DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO): -----

1- Nos termos do número dois do artigo nonagésimo sexto do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a) o caderno de encargos;-----

b) a proposta adjudicada. -----

2- Em caso de divergência, prevalecem os documentos pela ordem por que são indicados no número um e, seguidamente, o texto do contrato. -----

- Décima (ATOS PRÉVIOS À OUTORGA DO CONTRATO): -----

O ato de adjudicação e aprovação da minuta deste contrato, na sequência de um procedimento de ‘consulta prévia’, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo décimo nono do Código dos Contratos Públicos, ocorreram em vinte e três de abril do corrente ano, por despacho do senhor Presidente da Câmara.

Em conformidade com o previsto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal designou como gestor do contrato o senhor arquiteto _____ chefe da Divisão de Obras,

Ambiente, Estruturas e Equipamento Urbano do Município de Trancoso. ---

- Décima primeira (DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SEGUNDA CONTRATANTE): -----

• alvará de construção número 116135 - PUB; -----

• registos criminais respeitantes à empresa e ao gerente da empresa; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO

- certidão passada no Serviço de Finanças de Trancoso, em dois de abril de dois mil e vinte e cinco, comprovativa que a empresa tem a situação tributária regularizada;-----
 - declaração expedida pelo Instituto da Segurança Social, IP, em dois de abril do corrente ano, com a situação regularizada perante tal Instituição; -----
 - declaração emitida conforme o modelo dois, anexo ao Código dos Contratos Públicos. -----
- Décima segunda (OMISSÕES): -----

Em tudo o que se encontra omissos neste contrato e nos documentos, regulam as disposições legais aplicáveis à contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei número dezoito, barra, dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.

Primeiro Outorgante

[Assinatura
Qualificada]
Amílcar José
Nunes Salvador

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Amílcar
José Nunes Salvador
Dados: 2025.05.09
10:28:50 +01'00'

Segundo Outorgante

Assinado por: **Pedro Jorge Ferro Videira**
Num. de Identificação: 1
Data: 2025.05.07 23:02:57 UTC

Oficial Público

FRANCISCO
JOSÉ CORREIA
COELHO

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
JOSÉ CORREIA COELHO
Dados: 2025.05.09
14:26:10 +01'00'